# DECRETO EXECUTIVO nº 049, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Institui o Comitê Estratégico da Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Félix – Bahia e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA,** no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie,

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município de São Félix com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, na idade adequada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a gestão, a governança, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a articulação com as políticas estadual e municipal de alfabetização;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação intersetorial e da participação de representantes de diferentes segmentos da educação municipal na formulação, implementação e acompanhamento das ações de alfabetização;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Estratégico da Alfabetização**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Félix – Bahia, com a finalidade de fortalecer a governança e a gestão da política municipal de alfabetização, assegurando a articulação, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Estratégico da Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da política municipal de alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com as políticas estadual e municipal de alfabetização;

II – contribuir para o monitoramento do Plano Municipal de Alfabetização na Idade Certa – PMAIC;

III – propor estratégias e ações para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

IV – acompanhar indicadores educacionais e resultados das avaliações internas e externas, subsidiando a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação;

V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais segmentos envolvidos na política de alfabetização;

VI – acompanhar o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos para a alfabetização no município;

VII – propor medidas para a superação dos desafios identificados no processo de alfabetização e para a redução das desigualdades educacionais;

VIII – elaborar registros, relatórios e recomendações referentes às ações desenvolvidas e aos resultados alcançados de acordo o que preconiza a Política Municipal de Alfabetização

IX – colaborar para o fortalecimento da formação continuada dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores envolvidos no processo de alfabetização;

X – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe forem pertinentes.

**Art. 3º** O Comitê Estratégico da Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Adineia Santos de Jesus Barbosa

II – Coordenação Técnico-Pedagógica dos Anos Iniciais, Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e Coordenação Municipal de Alfabetização:

Josiane Lima Gonçalves Amorim da Silva

III– Representante da gestão escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Edna Matos de Oliveira

IV – Representantes da coordenação pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Viviane Gomes Lomba

V – Representantes dos professores alfabetizadores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental:

Márcia Carvalho Gama Tosta Amorim

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Carina Conceição da Silva Falcão de Freitas Borja

**§ 1º** A designação nominal dos membros do Comitê será formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** A composição poderá ser ampliada, mediante ato próprio, para contemplar outros representantes cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento da política municipal de alfabetização.

**Art. 3º** A coordenação do Comitê Estratégico da Alfabetização será exercida por membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá organizar as reuniões, articular as ações e acompanhar os encaminhamentos deliberados.

**Art. 4º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

**Parágrafo único.** As reuniões e os encaminhamentos do Comitê deverão ser registrados em atas, relatórios ou instrumentos próprios de acompanhamento.

**Art. 5º** A participação no Comitê Estratégico da Alfabetização será considerada serviço público relevante, não remunerado, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem financeira em razão dessa participação.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas do Município.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2026.

**JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**